

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11093/2010

1 — Determino a cessação de funções de apoio administrativo ao meu Gabinete por parte do assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas João Alberto Brito dos Santos, para que havia sido designado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 19 de Junho de 2010.

25 de Junho de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203431438

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11094/2010

Considerando o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 2/2008 de 4 de Janeiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 69/2010 de 16 de Junho.

Considerando o número máximo de 15 unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), nos termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 1342/2007, de 11 de Outubro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 1, alínea f) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino a alteração de competências da Equipa de Promoção e Desenvolvimento dos Territórios Rurais, à qual compete, designadamente:

- a) Operacionalizar a unidade central da Estrutura Técnica de Animação da Rede Rural Nacional (RRN);
- b) Assegurar o funcionamento da RRN, garantindo a participação dos seus membros no desenvolvimento de actividades em prol do desenvolvimento rural;
- c) Elaborar o Plano de Acção e o Plano de Actividades da RRN e coordenar e acompanhar tecnicamente a sua execução;
- d) Operacionalizar os suportes informativos previstos na Estratégia de Informação e Comunicação da RRN, bem como definir os respectivos conteúdos informativos;
- e) Analisar, sistematizar e divulgar informação no âmbito das áreas de intervenção da RRN;
- f) Acompanhar e participar nas actividades da Rede Rural Europeia (RRE) ou Redes Rurais dos outros Estados Membros, assim como integrar e acompanhar a participação dos representantes da RRN nos Grupos de Trabalho Temáticos e nos *focus group* do Sub-Comité LEADER, constituídos no âmbito da RRE;
- g) Preparar conteúdos, programas e documentação, assim como organizar e divulgar eventos e sessões de debate sobre temas relevantes para o desenvolvimento rural;
- h) Incentivar a elaboração de projectos de intervenção no espaço rural, em especial no âmbito do turismo rural, criação de microempresas e de serviços de apoio à população rural com o objectivo da revitalização económica das zonas rurais;
- i) Promover e acompanhar iniciativas promotoras da diversificação de actividades, de criação de emprego e da igualdade de oportunidades em meio rural tendo em vista a consolidação do tecido produtivo das comunidades rurais;
- j) Estudar e participar no apoio, promoção e valorização de iniciativas nos domínios da identificação, da caracterização, da catalogação e da divulgação do património rural e das artes e ofícios tradicionais com o objectivo de contribuir para a dinamização e animação da economia do mundo rural.

No que respeita ao exercício das competências referidas nas precedentes alíneas a) a g) a Equipa de Promoção e Desenvolvimento dos Territórios Rurais depende hierarquicamente do Director-Geral.

29 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203430799

Despacho n.º 11095/2010

O Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de Março, e pelo Decreto-Lei

n.º 69/2010, de 16 de Junho, que definiu o modelo da governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período de 2007 -2013, procedeu à criação da rede rural nacional (RRN), nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, de 20 de Setembro, ao abrigo do qual foi aprovado o programa da rede rural nacional (PRRN).

A actividade da RRN, a desenvolver de acordo com o previsto no programa da rede rural nacional e no plano de acção aprovado pela Comissão de Acompanhamento do PRRN, pressupõe uma actuação em parceria e cooperação, exigindo a nomeação de um coordenador nacional que preside ao Conselho de Coordenação do Programa para a Rede Rural Nacional e dirige a respectiva estrutura técnica de animação.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2010, de 16 de Junho, nomeio a Eng.ª Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia, coordenadora nacional da Rede Rural Nacional, cargo que acumula com o de Chefe da Equipa de Promoção e Desenvolvimento dos Territórios Rurais, da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Junho de 2010.

29 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203430685

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 13461/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) torna-se público que, por despacho de 08 de Junho de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do IFAP aprovado por despacho de 18/09/2009 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerando não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, está dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, segundo orientação da Direcção-Geral da Administração e de Emprego Público (DGAE), disponível no seu sítio na internet.

É permitido o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por despacho favorável de 20 de Novembro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, em Lisboa, em regime de horário normal de trabalho.

2 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível no sítio do IFAP (www.ifap.pt):

Referência 2/IAB: A actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de carácter operacional nas áreas relativas à gestão dos diferentes tipos de informação a prestar ao beneficiário, a saber: serviço multicanal com utilização de diverso *software* dos sistemas informáticos do IFAP, nomeadamente, bases de dados ORACLE, domínio dos normativos comunitários e nacionais, nomeadamente, no que respeita ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), Fundo Europeu do Desenvolvimento Rural (FEADER) e Ajudas Nacionais, reporte de informação de gestão, serviço presencial com recurso a *software* específico, centro de relacionamento telefónico com recurso a *software* específico, serviço de correio electrónico por via do portal do IFAP na internet com recurso a *software* específico.

3 — Procedimento concursal comum para 4 (quatro) postos de trabalho -nível habilitacional, área de formação académica e área funcional:

Referência 2/IAB: 4 postos de trabalho, sendo o nível habilitacional a exigir o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2